

1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	JESUS JONATHAN ANDRADE TAVARES	19/06/2026 09:02 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65307.005841/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **serviços contínuos de telefonia móvel** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela de Especificação de Itens

Item	Especificação	CatSer	Un. Medida	Qtd Meses	Valor Unt. (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	<p>Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.A quantidade mensal mínima de Pen Modem USB/internet será de 11 unidades/serviços.</p> <p>A contratada deverá fornecer em regime de comodato ou cessão de uso durante toda vigência contratual, os aparelhos telefônicos celulares necessários à execução dos</p>	26344	SV	12	R\$ 2.057,18	R\$24.686,16

	serviços, em quantidade compatível com as linhas habilitadas. os equipamentos devem ser novos.					
2	<p>Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.A quantidade mensal mínima de Pen Modem USB/internet será de 5 unidades/serviços.</p> <p>A contratada deverá fornecer em regime de comodato ou cessão de uso durante toda vigência contratual, os aparelhos telefônicos celulares necessários à execução dos serviços,em quantidade compatível com as linhas habilitadas.os equipamentos devem ser novos.</p>	26344	SV	12	R\$ 592,13	R\$ 7.105,56
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$31.791,72

1.1.1. No caso de haver divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão, **SEMPRE**, as do Termo de Referência.

1.1.2. Como em muitos itens a descrição cadastrada no sistema “CATMAT” não é exatamente o descrito no Termo de Referência, na “Especificação” de cada item é descrita a especificação correta exigida, assim superando eventuais limitações do referido sistema.

1.1.3. Para a elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que a telefonia móvel são necessidades permanentes do Batalhão.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [...];
- II. Data de publicação no PNCP: [...];
- III. Id do item no PCA: [...];
- IV. Classe/Grupo: Serviços de Telecomunicações - Telefonia Móvel Celular
- V. Identificador da Futura Contratação: Contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atender às demandas do 1º Batalhão de Ferroviário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e compreende a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) dividida em duas frentes complementares de atendimento às necessidades operacionais e administrativas do Batalhão:

- **3.1.1. Subsolução de Voz e Dados Móveis (Item 1):** Composta por um quantitativo mínimo mensal de 11 (onze) linhas telefônicas ativas (totalizando 132 serviços ao ano), dimensionada para garantir a comunicação dos integrantes da unidade por meio de um pacote robusto de 40.000 minutos em ligações locais e de longa distância nacional (VC1, VC2 e VC3) utilizando o CSP15, 10.000 SMS, franquia individual de internet de 10GB com redução automática de velocidade para 128kbps após o consumo (mitigando riscos de faturamento excedente), além do acesso gratuito à plataforma web de gestão de tráfego. O custo unitário mensal teto para esta subsolução é de R\$ 2.057,18, totalizando uma estimativa anual de R\$ 24.686,16.
- **3.1.2. Subsolução de Conectividade Banda Larga Móvel (Item 2):** Composta por um quantitativo mínimo mensal de 5 (cinco) dispositivos de conectividade remota do tipo Pen Modem USB (totalizando 60 serviços ao ano), dimensionada para prover acesso à internet via rede celular para computadores e estações de trabalho em ambientes externos ou de campo. Dispõe de franquia de dados de 10GB por dispositivo com redução de velocidade para 128kbps e as mesmas ferramentas integradas de gestão web. O custo unitário mensal teto para esta subsolução é de R\$ 592,13, totalizando uma estimativa anual de R\$ 7.105,56.
- **3.2 A contratada deverá fornecer em regime de comodato ou cessão de uso durante toda vigência contratual, os aparelhos telefônicos celulares necessários à execução dos serviços, em quantidade compatível com as linhas habilitadas. os equipamentos devem ser novos.**
- **3.3 A empresa contratada deverá realizar a portabilidade de todos os números telefônicos atualmente utilizados pelo Batalhão, garantindo a manutenção da numeração já conhecida pelos usuários e órgãos com os quais a Organização Militar mantém contato. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços de comunicação, evitar prejuízos operacionais, minimizar transtornos administrativos e preservar a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Batalhão.**
- **3.4. As subsoluções descritas integram uma solução única de telecomunicações cujo valor máximo global estimado para o período de 12 meses é de R\$ 31.791,72 (Trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), configurando-se como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para assegurar a permanência e a eficiência dos serviços de comunicações móveis da OM**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa execução do objeto.

4.2. O prazo de execução do serviço e entrega dos aparelhos telefônicos é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor (única ou parcelada), podendo ser prorrogado desde haja justificativa plausível por parte da Contratada e o concorde da Contratante.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.2.1.** Logística reversa obrigatória para os chips (SIM cards) substituídos ou desativados e para eventuais comodatos de aparelhos, garantindo o descarte eletrônico ecologicamente correto;
- **4.2.2.** Disponibilização e priorização de faturamento, relatórios de consumo e faturas exclusivamente por meio digital (fatura eletrônica), reduzindo o uso de papel; e
- **4.2.3.** Preferência por prestadoras que adotem políticas de eficiência energética em suas antenas e estações rádio base (ERBs).

Indicação de marcas ou modelos

4.3. A entrega e o funcionamento dos **11 (onze) smartphones disponibilizados em comodato**, deverá ser do modelo Samsung Galaxy A16 com 128 GB de armazenamento interno ou equipamento equivalente ou superior. Assim como deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, acompanhados dos acessórios originais do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Diante das conclusões extraídas do planejamento da contratação, a Administração não aceitará o fornecimento de infraestrutura ou serviços que utilizem equipamentos de fabricantes que estejam em desacordo com as diretrizes de segurança da informação do Ministério da Defesa e do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor que atue como revendedor ou distribuidor da operadora, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pela operadora de telefonia detentora da outorga da ANATEL, que assegure a execução integral do contrato.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, tendo em vista a natureza personalíssima e as obrigações regulatórias vinculadas à outorga do Serviço Móvel Pessoal (SMP) emitida pela ANATEL.

Garantia da contratação

4.6. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo risco da contratação, o modelo de faturamento pós-pago e o valor total estimado do contrato (**R\$ 31.791,72**).

Vistoria

4.7. **Não há necessidade de realização de avaliação prévia** (vistoria) do local de execução dos serviços, visto que a cobertura de telefonia móvel celular e a entrega dos chips (SIM cards) ocorrem em áreas públicas homologadas e mapeadas pelas agências reguladoras.

Instalação de escritório

4.8. **Não se considera imprescindível** para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório com estrutura administrativa física no município de Lages/SC, bastando a prestação de suporte técnico por canais remotos e centralizados de atendimento corporativo (0800, web ou gerente de contas).

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação **não se enquadra** em margens de preferência normal ou adicional regulamentadas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), visto tratar-se de prestação de serviços de telecomunicação de caráter geral.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.10. A presente licitação, será realizada de forma prioritária a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, a presente contratação, por dispensa de licitação, será preferencialmente direcionada à participação de Microempresas (ME) de forma a incentivar o tratamento favorecido e diferenciado a esse segmento empresarial.

4.12. Entretanto, visando garantir a o sucesso do objeto, não sendo encontrada microempresa habilitada ou interessada, a contratação poderá ser realizada com empresa que não detenha tal qualificação, desde que atendidos os requisitos técnicos, jurídicos e orçamentários exigidos para a contratação direta.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário para entrega dos materiais:

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 200 - Conta Dinheiro, Lages - SC, CEP - 88520-900.

6.4. Nos seguintes horários:

6.4.1. Segunda a quinta-feira das 08:00h às 11h30min e das 14:00h às 16h30min; e

6.4.2. Às sextas-feiras das 08:00h às 11h30min.

6.5. Poderá ocorrer alterações nos horários ou dias a depender do expediente da Organização Militar.

6.6. A entrega do material será de responsabilidade do fornecedor e não caberá ao contratante arcar com quaisquer custos do transporte.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia mínimo dos bens é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente de atendimento, por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação, para o recebimento e tratamento das demandas relacionadas aos serviços de telefonia móvel contratados.

O canal disponibilizado deverá possibilitar o atendimento tempestivo das solicitações da Administração, incluindo, mas não se limitando, a manutenção dos serviços, resolução de falhas, suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, renovação do contrato, registro de ocorrências e demais problemas que venham a surgir durante a execução contratua

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, interesse público e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

7.3. Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou ocorrência de fato superveniente que afete a execução contratual, os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa formal e registro nos autos do processo administrativo, observada a legislação vigente.

7.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações ou outros instrumentos formais quando exigido pela natureza do ato.

7.5. A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal ou o preposto da CONTRATADA sempre que necessário para prestar esclarecimentos, participar de reuniões ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do contrato e a designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, com a finalidade de estabelecer procedimentos operacionais, esclarecer dúvidas e alinhar as condições de execução do objeto.

7.7. A reunião inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico.

7.7.1. A pauta da reunião deverá contemplar, no mínimo:

- a) apresentação dos representantes da CONTRATANTE e do preposto da CONTRATADA;
- b) definição dos canais oficiais de comunicação entre as partes;
- c) procedimentos para ativação, cancelamento, suspensão, portabilidade e gerenciamento das linhas móveis corporativas;
- d) procedimentos para fornecimento, manutenção e substituição dos aparelhos celulares disponibilizados em comodato;
- e) procedimentos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- f) esclarecimentos acerca dos níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento e critérios de fiscalização;
- g) procedimentos relacionados ao faturamento, recebimento dos serviços e pagamento.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Fiscalização Técnica

7.9. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, os níveis mínimos de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a qualidade e a disponibilidade dos serviços de telefonia móvel corporativa, dos serviços de dados móveis, dos 5 (cinco) modems em comodato e dos 11 (onze) aparelhos celulares fornecidos em comodato, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.11. O Fiscal Técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo interrupções de serviço, falhas operacionais, atrasos, indisponibilidades, defeitos em equipamentos e demais fatos relevantes para a fiscalização.

7.12. Verificada qualquer irregularidade, o Fiscal Técnico notificará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo para saneamento da ocorrência.

7.13. As situações que extrapolem a competência da fiscalização técnica deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

7.14. O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor do Contrato a proximidade do encerramento da vigência contratual, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

7.15. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o faturamento, a liquidação da despesa, os pagamentos, as glosas e a aplicação de penalidades.

7.16. O Fiscal Administrativo verificará periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como a manutenção das condições exigidas para contratação.

7.17. Constituem atribuições da fiscalização administrativa:

7.17.1. conferir a documentação necessária à liquidação e pagamento das despesas;

7.17.2. verificar a compatibilidade entre os valores faturados e os serviços efetivamente prestados;

7.17.3. subsidiar a aplicação de glosas, multas ou demais sanções administrativas, quando cabíveis;

7.17.4. acompanhar a formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais.

7.18. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros.

Gestor do Contrato

7.19. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.19.1. Coordenar a atuação dos fiscais designados.

7.19.2. Consolidar as informações relativas à execução contratual.

7.19.3. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias à correção de falhas identificadas.

7.19.4. Promover a interlocução institucional com a CONTRATADA.

7.19.5. Propor a aplicação de penalidades nos casos de descumprimento contratual.

7.19.6. Elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual quando necessário.

7.19.7. Adotar as providências necessárias para eventual prorrogação, alteração ou encerramento contratual.

7.19.8. Encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento das despesas.

7.20. O Gestor do Contrato deverá manter atualizado o histórico de acompanhamento da execução contratual, registrando ocorrências relevantes, medidas adotadas e resultados obtidos durante a vigência do ajuste.

Critérios de Aceitação e Recebimento

7.21. O recebimento dos serviços e bens fornecidos ocorrerá mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos contratados, níveis mínimos de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.22. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico ou pela equipe designada pela CONTRATANTE, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados.

7.23. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento dos serviços contratados e da conformidade dos equipamentos fornecidos em comodato com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.24. Para fins de aceitação, serão verificados, no mínimo:

7.24.1. a ativação e o pleno funcionamento das **11 (onze) linhas móveis corporativas**, incluindo os serviços de voz, mensagens e acesso à internet móvel contratados;

7.24.2. a disponibilização e o adequado funcionamento dos **5 (cinco) modems com chip de dados**, observadas as franquias e condições previstas na contratação;

7.24.3. a entrega e o funcionamento dos **11 (onze) smartphones disponibilizados em comodato**, modelo Samsung Galaxy A16 com 128 GB de armazenamento interno ou equipamento equivalente ou superior;

7.24.4. a conformidade dos aparelhos fornecidos com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

7.24.5. a regular prestação dos serviços de telefonia móvel e comunicação de dados durante o período de testes e validação;

7.24.6. o atendimento aos níveis mínimos de serviço, disponibilidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

7.25. Os aparelhos celulares fornecidos em comodato deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, acompanhados dos acessórios originais do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.26. Não serão aceitos aparelhos ou equipamentos que apresentem avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso anterior, recondição não informado, adulteração ou características divergentes das especificações técnicas exigidas.

7.27. Caso sejam constatadas inconformidades durante o recebimento, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos equipamentos e serviços no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.28. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou irregularidades verificadas posteriormente durante a execução contratual.

7.29. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à comprovação do atendimento integral das exigências contratuais e dos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

7.30. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **8.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **8.2.4. Multa:**
 - **8.2.4.1. Moratória**, para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (faturamento mensal do lote afetado), até o limite de **30 (trinta) dias**.
 - **8.2.4.3. Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor global atualizado da contratação.
 - **8.2.4.4. Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado da contratação.
 - **8.2.4.5. Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor global atualizado da contratação.

- **8.2.4.6. Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor global atualizado da contratação.
- **8.2.4.7. Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** do valor da parcela contratual inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- **8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços de telefonia móvel corporativa, os serviços de comunicação de dados móveis e os equipamentos fornecidos em regime de comodato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização dos serviços e da entrega dos equipamentos, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.2. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, mediante emissão de termo circunstanciado pelo Fiscal do Contrato.

9.3.1. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

- a) a ativação e o funcionamento das linhas móveis corporativas contratadas;
- b) o funcionamento dos serviços de voz e dados móveis;
- c) a entrega e o funcionamento dos 11 (onze) aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato;
- d) a entrega e o funcionamento dos 5 (cinco) modems de acesso móvel à internet fornecidos em regime de comodato;
- e) a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- f) o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos equipamentos fornecidos em comodato e pela perfeita execução contratual.

9.9. As atividades necessárias à instalação, configuração, ativação, substituição, manutenção e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços e equipamentos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

9.11. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à sua validade e processamento, especialmente:

9.12.1. data de emissão;

9.12.2. identificação da CONTRATADA;

9.12.3. identificação do contrato;

9.12.4. período de referência dos serviços prestados;

9.12.5. valor devido;

9.12.6. retenções tributárias eventualmente incidentes.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

9.14. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou aos demais sistemas oficiais disponíveis.

9.15. A Administração realizará consulta aos sistemas competentes para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

9.15.2. identificar eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.

9.16. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

9.17. Não havendo regularização, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

9.18. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.19. Havendo efetiva execução do objeto e interesse da Administração na continuidade da contratação, os pagamentos poderão ser realizados na forma permitida pela legislação aplicável.

Prazo e Forma de Pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.21. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.22. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.23. Será considerada data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.24. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.25. Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável.

9.26. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do respectivo termo aditivo contratual.

9.27.2. A cessão de crédito não afastará a obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

9.27.3. Permanecem integralmente preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive quanto à aplicação de glosas, multas e demais penalidades cabíveis.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.29. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizada provisoriamente a última variação disponível, procedendo-se ao ajuste definitivo após a divulgação oficial.

9.32. Caso o índice venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.33. Na ausência de índice substituto, as partes definirão novo índice oficial mediante formalização por termo aditivo.

9.34. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O LICITANTE deverá:

10.2. Ao manifestar interesse de participação, fazer o preenchimento no sistema indicando a marca e o modelo do produto ofertado.

10.2.1. Quando solicitado o envio da proposta, indicar a mesma marca e modelo do produto ofertado no sistema (não deve copiar a mesma descrição do Termo de referência).

10.2.2. Quando solicitado, disponibilizar a ficha técnica, o prospecto do produto, o folheto do fabricante ou documento similar a fim de permitir o adequado julgamento da proposta. Caso queira, poderá anexar o documento no momento do envio da proposta.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e detalhada no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14 Ato de outorga, autorização ou ato equivalente para exploração do **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, expedido pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, em nome da empresa licitante ou da operadora de telecomunicação da qual a empresa seja distribuidora oficializada, nos termos da regulamentação setorial vigente.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.16.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.16.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas oficiais:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima, será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o período de 12 meses da contratação (ou seja, R\$ 2.342,20).

Qualificação Técnica

10.22. Declaração formal assinada pelo representante legal da proponente assegurando que tomou pleno conhecimento de todas as condições logísticas, tecnológicas e geográficas locais da região de Lages/SC para o perfeito cumprimento das obrigações de tráfego e cobertura de sinal de radiofrequência.

Qualificação Técnico - Operacional

10.23. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica equivalente ou superior à do objeto desta contratação (prestação de serviços de telefonia móvel celular corporativa e transmissão de dados móveis), por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **10.23.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o atestado deverá demonstrar que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis em quantidade e prazos com a demanda estimada pelo Batalhão.
- **10.23.2.** Será admitido o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante para fins de comprovação de quantitativos mínimos.

Disposições Gerais sobre Habilitação

10.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvos os casos de centralização de recolhimento de tributos autorizados pela Receita Federal, devidamente comprovados nos autos.

10.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por natureza, são emitidos exclusivamente de forma centralizada pela matriz.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 31.791,72 (Trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)** anuais, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação ordinária entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco e nas condições regulares de mercado para a prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

11.3. Em caso de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- **11.4.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **11.4.1.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- **11.4.2.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade de 1 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme previsto para esta contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160447;
- II) Fonte de recursos: 2026NC01367;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e

V) Plano interno: I3DACSPTELM.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não há necessidade de qualificar este Termo de Referência como documento classificado quanto ao Grau de sigilo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, pois o documentos não é sigiloso.

13.2. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia- Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, há possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- 13.2.1. seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- 13.2.2. haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- 13.2.3. o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação

Lages/SC, 19 de junho de 2026

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESUS JONATHAN ANDRADE TAVARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 09:02:38.